

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017-MPC/PA PROCESSO Nº: 2017/171971

O Estado do Pará, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, torna público que realizará **licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, na forma de execução indireta, processada e julgada consoante a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Estadual nº 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 199/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, de 20/02/2006, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93, da legislação correlata e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

#### 1.1. DA SESSÃO PÚBLICA:

UASG: 926.475

Data para recebimento de Propostas: A partir de 19 de maio de 2017.

Data da Sessão Pública: dia 31 de maio de 2017.

Hora: 09:30 horas (horário de Brasília).

Local: No site www.comprasgovernamentais.gov.br.

#### 1.2. **DAS PEÇAS**: Este instrumento contém:

Edital – Páginas 01 a 12, incluindo esta;

Termo de Referência – Anexo I – Páginas 13 a 16;

Especificação e Quantitativo – Anexo II – Páginas 17 a 18;

Minuta de Contrato – Anexo III – Páginas 19 a 25;

Modelo de Declaração - Anexo IV - Página 26

## 1.3. LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

LOCAL: nos sites <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, <u>www.mpc.pa.gov.br</u> ou <u>www.compraspara.pa.gov.br</u>.

## 1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Modernização no sistema de rede de computadores deste Órgão Ministerial, com o objetivo de aumentar a estabilidade e segurança dos serviços de rede, melhorando as condições atuais das atividades institucionais que dependem deste suporte tecnológico.

#### 3. DO OBJETO:

- 3.1. **Aquisição de licenças de softwares** para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme as especificações constantes dos Anexos I e II deste instrumento convocatório.
- 3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet **www.comprasgovernamentais.gov.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.



## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica (**licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br**), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, art. 20 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).
- 4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, art. 19 do Decreto Estadual nº 2.069/2006), encaminhada por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 4.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h úteis (vinte e quatro horas).
- 4.2.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema Compras Net, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.
- 4.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.
- 5.2. Empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** na Internet.
- 5.2.1. As licitantes e os seus representantes legais poderão realizar o cadastro no SICAF, junto a qualquer Órgão autorizado, em até três dias úteis antes da data de realização do certame, sendo este prazo peremptório, de acordo com o Decreto nº 4.485/02.
- 5.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002);
- 5.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em **www.comprasgovernamentais.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



- 5.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:
- 5.6.1. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 5.7. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 5.7.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação. A participação de empresa em recuperação judicial é possível, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - 5.7.2. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- 5.7.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002.
  - 5.7.3.1. Considerar-se-á a seguinte decisão: "A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federativa que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária." (REsp nº 174.247/SP, 2º T., rel. Min. Castro Meira, DJ de 22.11.2004).
- 5.7.4. Empresas cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;
  - 5.7.5. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 5.7.6. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 6.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§ 1°, art. 3° do Decreto n° 5.450/2005; art. 3° do Decreto Estadual n° 2.069/2006), no site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º do Decreto Estadual nº 2.069/2006; § 6º art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº 2.069/2006).
- 6.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital (Decreto Estadual nº 2.069/2006).



#### 7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas neste edital e enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico Comprasnet, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. (art. 21, do Decreto Federal nº 5.450/2005).
- 7.2.1. O licitante deverá, sob pena de desclassificação, descrever detalhadamente no sistema Comprasnet o objeto ofertado citando marca e modelo e todas as características as quais possam permitir identificá-lo.
- 7.2.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.
- 7.2.3. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva do licitante.
- 7.2.3.1. Deverão ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários a sua execução, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo.
- 7.2.4. Os preços propostos pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.5. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 7.2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.3. Toda proposta registrada terá prazo de **validade de 90 (noventa)** dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não sendo o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema.
- 7.5. O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 7.7. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.
- 7.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



- 7.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 7.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

#### 8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no Comprasnet, sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 8.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Compras Governamentais.
- 8.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

#### 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.9. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante que não os honrar às penalidades constantes no presente Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sendo que a desistência somente poderá ocorrer até o aceite da proposta.



9.9.1. O pregoeiro poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio do Ministério Público de Contas do Estado do Pará quanto à melhor especificação do(s) produto(s) e/ou melhores condições de preço.

#### 10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

- 11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 11.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 11.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - 11.5. A proposta será desclassificada se:
- 11.5.1. Ficar demonstrado que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.6. No caso da proposta ou do lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.7. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.
- 11.7.1. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.



#### 12. **DA DILIGÊNCIA**

12.1. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 13. DA NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 13.1. Encerrada a etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor do melhor lance, por meio do chat no sistema Comprasnet, para negociação do valor ofertado;
- 13.2. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta do licitante vencedor, devidamente atualizada, contendo o preço e as especificações detalhadas do objeto licitado, bem como os documentos de habilitação, por meio do anexo do sistema e, na sua impossibilidade, através de email licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br.
- 13.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet e, na sua impossibilidade, através de email licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br, obedecendo o prazo máximo de 2 (duas) horas (Instrução Normativa nº 1, de 27/03/2014) para cumprimento do envio por parte do licitante, dos documentos complementares de habilitação no processo, sob pena de inabilitação.
- 13.3.1. A(o) Pregoeiro(a) não caberá alertar as licitantes sobre eventuais falta e/ou falhas de documentação, devendo às mesmas zelar pelo completo e correto envio dentro do prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a). Neste caso, o responsável da empresa por operar o sistema deverá verificar minunciosamente o envio da sua documentação no Comprasnet e reenviar ou completar se for o caso, sem ultrapassar a prazo dado inicialmente.
- 13.3.2. Encerrado o prazo definido, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio iniciarão a conferência e análise da documentação, não cabendo mais o recebimento de documentação que deveria ser originalmente apresentada no prazo de envio.
- 13.4. A proposta original e os demais documentos que a integram deverão ser enviados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após convocado pelo(a) Pregoeiro(a), para o endereço abaixo, aos cuidados do Pregoeiro:

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017-MPC/PA A/C PREGOEIRO (A)

AV. NAZARÉ, N° 766 – NAZARÉ – BELÉM / PARÁ - CEP: 66.040-145.

## 14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais SISG, localizadas nas Unidades da Federação da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, conforme previsto no Decreto nº 02, de 11 de outubro de 2010.
- 14.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 13.1.



#### 14.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

- 14.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 14.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 14.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).
- 14.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

#### 14.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- 14.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;
- 14.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 14.4.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 14.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;
- 14.4.5. Declaração de que emprega percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (§ 6° do art. 28° da Constituição do Estado do Pará);
- 14.4.6. Caso a empresa vencedora possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6°, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).
- 14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 13.2, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
- 14.6. O pregoeiro, além da consulta ao SICAF, poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
  - 14.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.9. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo, preferencialmente compactados em pasta (formato zip ou rar). Os documentos digitalizados deverão ser enviados preferencialmente no formato pdf. Tal orientação visa evitar possíveis erros do sistema, facilitando o upload pela licitante e o download pelo pregoeiro.



- 14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.12. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.
- 14.13. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

#### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30min (trinta minutos), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer.
- 15.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, Belém Pará, no horário local de 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstas na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:
  - Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000
  - Natureza da Despesa: 33.90.39.00Fonte do Recurso: 0101000000

## 17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

17.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do art. 11 e inciso V do art. 8°, ambos do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005).



- 17.2. Não havendo recurso ou decididos os interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e artigo 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).
- 17.3. Desde que haja conveniência para a administração, novas cláusulas poderão ser incluídas além das que a minuta contratual indica, a critério da contratante, desde que aceita tácita ou expressamente pelo adjudicatário e que não modifique o objeto licitado.
- 17.4. A contratação resultante do objeto deste edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 18.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.
- 18.1.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 18.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.
- 18.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.
- 18.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:
  - 18.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 18.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.
  - 18.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
  - 18.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
  - 18.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
  - 18.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
  - 18.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.
  - 18.2.8. Cometer fraude fiscal.
- 18.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.
- 18.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.



- 18.5. As sanções previstas item 18.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório.
- 18.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

#### 20. DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR CONTRATUAL

20.1. O preço consignado no contrato será irreajustável no prazo de vigência do contrato ou seja 12 (doze) meses.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que se contenham nos limites estipulados no art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- 21.4. O contratado não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- 21.5. A critério do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a presente licitação poderá ser:
  - 21.5.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.
- 21.5.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 21.5.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 21.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.
- 21.8. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente.
- 21.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.



- 21.10. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e pela legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.
- 21.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei Estadual nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 2.069/2006, no Decreto Estadual nº 967, de 14/05/2008, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade Pregão Eletrônico e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 22. **DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 11 de maio de 2017.

#### **FELIPE ROSA CRUZ**

Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará



### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### **JUSTIFICATIVA**

Aquisição de SOFTWARES visando modernização no sistema de rede de computadores deste Órgão Ministerial, com o objetivo de aumentar a estabilidade e segurança dos serviços de rede, melhorando as condições atuais das atividades institucionais que dependem deste suporte tecnológico. Ressaltando que a opção pelo sistema operacional Windows Server da Microsoft se faz necessária em virtude de alguns sistemas próprios, atualmente em uso neste Parquet de Contas, necessitarem da plataforma Windows para seu funcionamento. Outrossim, saliente-se que os sistemas operacionais instalados em todas as estações de trabalho também são Windows e que em caso de troca de sistema operacional haveria necessidade de realização de vários treinamentos, bem como de tempo para adaptação de algumas rotinas. Ante o exposto e objetivando atender o princípio da economicidade e eficiência, o Departamento de T.I. e Telecomunicações optou por realizar apenas uma atualização do sistema operacional de seus servidores de rede com novas instalações. Se faz necessário também a aquisição de licenças de antivírus para todos os computadores deste Órgão, com o propósito de proteção dos dados do MPC-PA, e a aquisição de licenças do Microsoft Office Home & Business 2016, software utilizado em todo o Órgão para criação e edição de textos, viabilizando desejada compatibilidade com os documentos existentes e aproveitando também os conhecimentos dos usuários sobre esta ferramenta, para equipamentos (notebooks) que estão em processo de aquisição.

#### I- DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a aquisição de licenças de softwares para atender as necessidades deste Órgão Ministerial, conforme relação abaixo:

Item	Descrição
1	Windows Server Standard 2016
2	Licenças CAL para o Windows Server Standard 2016
3	Licenças de uso de software de Antivírus – 36 meses
4	Licenças do Microsoft Office Home & Business 2016



## II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS ESTIMADAS

As especificações detalhadas e o quantitativo estimado dos itens solicitados encontram-se no Anexo deste Termo.

## III- CONDIÇÕES DE ACEITE

- 3.1. Todos os softwares devem ser fornecidos no idioma Português (Brasil).
- 3.2. A LICITANTE vencedora deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software Microsoft fornecidas.
- 3.3. As licenças de Windows Server adquiridas deverão ser fornecidas na modalidade perpétua, para uso permanente.
- 3.4. O licenciamento do software Windows Server servirá para atualizações (*updates*).
- 3.5. As licenças do Microsoft Office Home & Business 2016 deverão ser fornecidas na modalidade perpétua.
- 3.6. O software de antivírus adquirido deve ser compatível com Windows Server Standard 2016, Windows Server Standard 2012 R2, Windows Server 2003, Windows 10, Windows 8.1 e Windows 7.

#### IV- DA ENTREGA DOS SOFTWARES

- 4.1. O **prazo máximo para entrega** dos softwares (licença e arquivo de instalação) é de **10 (dez) dias**, contado da data de expedição da Nota de Empenho.
- 4.2. Os softwares deverão ser fornecidos em mídia ou através de link para download pela internet, preferencialmente pelo site do fabricante do software, com prévio agendamento e instruções necessárias para o referido download informadas através do email informatica@mpc.pa.gov.br ou pelo telefone (91) 3241-6555.
- 4.3. Deverão ser fornecidas chaves tipo serial ou qualquer outra forma de validação dos softwares, necessários para instalação, reinstalação e operação, bem como toda a documentação necessária, preferencialmente em português comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.



- 4.4. O licenciamento deverá garantir ao técnico responsável acesso ao Microsoft Volume Licensing Service para ativação das licenças Microsoft e, caso o antivírus vencedor, possua exigência semelhante, a licitante vencedora deverá fornecer os dados necessários para efetivação do licenciamento do mesmo.
- 4.5. Todas as licenças deverão ser fornecidas em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará MPC/PA.
- 4.6. O recebimento do material se dará:
  - a) provisoriamente, imediatamente após a entrega da nota fiscal e disponibilização para downloads com suas instruções e dados necessários;
  - b) definitivamente, com o atesto da respectiva Nota Fiscal, que ocorrerá após a realização dos downloads, validação das licenças e verificação do funcionamento dos softwares fornecidos.
- 4.7. Na respectiva nota fiscal devem constar as descrições de cada item, incluindo a versão, edição e forma de licenciamento, que NÃO pode ser na modalidade OEM.
- 4.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade de algum software entregue, o mesmo será rejeitado, a critério do responsável pela análise do mesmo, sendo servidor da Assessoria de Informática, notificando o fornecedor a proceder à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.9. A não substituição do software no prazo estipulado, configurará o fornecedor em mora, computada a partir do primeiro dia do vencimento do prazo.

# 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Designar um funcionário com quem a contratante realizará todos os contatos necessários.
- 5.2. Executar a entrega dos softwares ou serviços contratados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 6.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.
- 6.4. Informar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone e/ou e-mail (próprio e/ou do eventual terceiro prestador de assistência técnica autorizada), dissolução da sociedade, falência e outros.



## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do procedimento licitatório que deu origem a este contrato.
  - 6.2. Efetuar o pagamento nas condições previstas no Edital do Pregão.
- 6.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do objeto contratado, para que seja providenciada a substituição.

Belém/PA, 24 de abril de 2017

**CEZAR BARROSO DOS SANTOS** Assistente Ministerial de Informática



#### **ANEXO II**

# ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

**Objeto:** Aquisição de licenças de softwares para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme abaixo discriminado.

Item	Descrição	Qtde de Licenças		
100111	200011340	Servidores	Clientes	
1	Windows Server Standard 2016	16	-	
2	Licenças CAL para o Windows Server Standard 2016 (por dispositivo)	-	80	
3	Licenças de uso de software de Antivírus - 36 meses	2	78	
4	Licenças do Microsoft Office Home & Business 2016	-	8	

<sup>\* 02 (</sup>dois) servidores, com um processador de 04 (quarto) núcleos em cada.

#### Especificações do Windows Server Standard 2016

Suportar downgrade para a versão Standard 2012 R2.

## Especificações do Licenças do Microsoft Office Home & Business 2016

- Contendo no mínimo Outlook, Word, Excel, PowerPoint e OneNote;
- Sendo compatível com Windows 7 ou posterior, Windows 10 Server, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2008 R2 ou Windows Server 2012.

### Especificações do Software de Antivírus

- Gerenciamento único integrado;
- Detecção e remoção de todos os tipos de malware;
- Atualização automática das vacinas de forma incremental e da versão do software. O horário de atualização deve ser configurável. A atualização deve permitir conexão através do serviço proxy;
- Controle sobre dispositivos removíveis;



- Antispam;
- Firewall integrado;
- Controle da Web com filtragem de URL e pesquisa segura;
- Compatibilidade com Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10,
   Windows Server 2003, Windows Server Standard 2012 R2 e Windows Server
   Standard 2016.
- · Compatibilidade com Servidores apache e tomcat;
- Compatibilidade com os bancos de dados MySql e Firebird;



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017-MPC PROCESSO N.º 2017/171971

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766,
bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE,
neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, Dr. FELIPE ROSA CRUZ, brasileiro, casado,
CPF/MF nº 846.252.873-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em
, na Rua, no, bairro:, CEP – telefone ()
, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)
Senhor(a), brasileiro(a), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, residente e domiciliado na, bairro, CEP
, município de, Estado, têm por justo e contratado o que melhor se
declara nas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação relativo ao Pregão Eletrônico Nº 012/2017-MPC/PA e aos termos da proposta vencedora.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme parecer nº 040/2017, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30 do Decreto nº 5.450/2005.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de licenças de softwares** para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, em consonância estabelecido no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 012/2017.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido conforme solicitação do Órgão Contratante, com especificação completa estabelecida no termo de referência.



# CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O **Ministério Público de Contas do Estado do Pará** deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia - Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A). Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- **B).** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
  - C). Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
  - **D**). Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- **E).** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- **F).** A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A). Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- **B).** Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- C). A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
- **D**). Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;
- **E).** Executar a entrega dos softwares ou serviços contratados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- **F).** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.



**G).** Informar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, telefone e/ou e-mail (próprio e/ou do eventual terceiro prestador de assistência técnica autorizada), dissolução da sociedade, falência e outros.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos pelo servidor CÉZAR BARROSO DOS SANTOS, matrícula nº 200129, tendo como suplente o servidor JAIR DIAS DA SILVA, matrícula nº 200112, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- A). Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- **B).** Informar ao Secretário-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

Para efetivação do pagamento deverá ser observado o seguinte:

- **A).** A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.
- **B**). No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- C). O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- **D).** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.
- **E).** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **F).** O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará.
- **G).** A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **H).** Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.
- I). Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do objeto desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.



#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O Ministério	Público	de Contas	do Estado	do Pará	efetuará	o(s) p	agamento(s)	mediante	Ordem 1	Bancária,
no Banco		, Agência	, Cont	a Correi	nte nº					

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

Caberá ao fiscal designado na Cláusula Nona deste instrumento contratual, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, para efeito de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2017, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso / Origem do Recurso Estadual: 0101

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DA ENTREGA DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O fornecedor deverá entregar o objeto contratado em até 10 (dez) dias, contado da data de expedição da Nota de empenho, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, em função de motivo devidamente justificado e aceito pelo contratante.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os softwares deverão ser fornecidos em mídia ou através de link para download pela internet, preferencialmente pelo site do fabricante do software, com prévio agendamento e instruções necessárias para o referido download informadas através do e-mail informatica@mpc.pa.gov.br ou pelo telefone (91) 3241-6555.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Deverão ser fornecidas chaves tipo serial ou qualquer outra forma de validação dos softwares, necessários para instalação, reinstalação e operação, bem como toda a documentação necessária, preferencialmente em português comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O licenciamento deverá garantir ao técnico responsável acesso ao Microsoft Volume Licensing Service para ativação das licenças Microsoft e, caso o antivírus vencedor, possua exigência semelhante, a licitante vencedora deverá fornecer os dados necessários para efetivação do licenciamento do mesmo.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

Todas as licenças deverão ser fornecidas em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **A).** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, levando-se em consideração as especificações exigidas;
- **B).** Definitivamente, com o atesto da respectiva Nota Fiscal, que ocorrerá após a realização dos downloads, validação das licenças e verificação do funcionamento dos softwares fornecidos.
- C). A empresa deverá comunicar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto deste contrato, por escrito e através do telefone.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO	
O preço unitário do objeto contratado importa em R\$	()

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **A).** Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).
- **B).** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar- se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- C). Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **D).** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.
- **E**). O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- **F).** Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

A rescisão do Contrato poderá ser:

- **A).** Determinada por ato unilateral e escrito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **B**). Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;
  - C). Judicial nos termos da legislação.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal.



# CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando- se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- A) greve geral;
- **B**) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- C) calamidade pública;
- D) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- **E**) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- **F**) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará; e
  - G) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, por escrito.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5° da Constituição Estadual.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes enderecos:

- A). CONTRATANTE: Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, Belém-PA;
- **B).** CONTRATADA: Rua travessa Mariz e Barros, 2.321 Sala 104, bairro do Marco, CEP: 66.080-471.



#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém, de de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
FELIPE ROSA CRUZ
Procurador-Geral de Contas do Estado
CONTRATANTE

(Nome do representante legal)
(cargo)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
l.	
CPF n°	
2.	
CPF n°	



## ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO

(§ 6° do art. 28° da Constituição do Estado do Pará)

# DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO/2017 – MPC/PA
A empresa, inscrita no CNPJ:, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade n° e inscrito no CPF n°, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6° da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
OU
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES
REF: PREGÃO/2017 – MPC/PA.
A empresa